

PROJETO DE LEI Nº 5864, DE 2016
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se, onde couber, novo artigo ao substitutivo oferecido ao Projeto de Lei n.º 5864/2016, com a seguinte redação:

“Art X. O art. 33 da Lei 13.327, de 29 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 33.** É criado o Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), vinculado à Advocacia-Geral da União, composto por 1 (um) representante de cada uma das carreiras mencionadas nos incisos I a IV do art. 27, e 1 (um) representante dos aposentados das mesmas carreiras.*

§1º.....
.....

§ 2º Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos pelos ocupantes dos cargos das respectivas carreiras, e pelos aposentados, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Justificação

A redação original dada ao art. 33 da Lei 13.327/2016 deixou de contemplar os membros aposentados das carreiras da Advocacia Geral da União (AGU), os quais foram devidamente incluídos no rol de beneficiários dos honorários de sucumbência, conforme inciso II do art. 31 da referida Lei,

porém, não tiveram devida e logicamente estendidos os direitos à representatividade no CCHA, através das capacidades de elegerem-se e serem eleitos.

Sala das Sessões em 18 de outubro de 2016.

Deputada Federal Jô Moraes
PCdoB/MG